



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br



Lei nº 1278/2013 De 27 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de Contador e Chefe do Departamento de Tesouraria, previstos na Lei nº 1.267/2.013.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de Contador e Chefe do Departamento de Tesouraria, previstos na Lei nº 1.267/2.013, conforme abaixo:

I – Contador: R\$ 1.951,39;

II – Chefe do Departamento de Tesouraria: R\$ 1.951,39.

Art. 2º Os anexos I e II da Lei nº 1.267/2.013 ficam alterados em relação aos cargos de Contador e Chefe do Departamento de Tesouraria, na forma abaixo:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Contador	01	1.951,39	Técnico	30

ANEXO II QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	ESCOLARIDADE
Chefe Departamento de Tesouraria	01	1.951,39	Nível médio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 27 de dezembro de 2013.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

